

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL Nº 49/2018

Proposta de Reconhecimento e Proteção da Associação da República dos Inkas como Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local

CONSULTA PÚBLICA

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do disposto no art.º 56.º e nos termos e para os efeitos dos artigos 33.º e 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, que a Câmara Municipal, por deliberação de 18 de junho, decidiu submeter a consulta pública a proposta de **reconhecimento e proteção da “Associação da República dos Inkas” como entidade de interesse histórico e cultural ou social local.**

A Freguesia União das Freguesias de Coimbra, nos termos do preceituado no n.º 1, do artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, pronunciou-se favoravelmente em 23 de maio de 2018, ao reconhecimento da *Associação da República dos Inkas* enquanto entidade de interesse histórico, cultural e social local.

Assim, avisam-se todos os interessados que a proposta de reconhecimento e proteção da “Associação da República dos Inkas” como entidade de interesse histórico e cultural ou social local **encontra-se em consulta pública, pelo período de 20 dias**, disponível no sítio da Câmara Municipal de Coimbra (www.cm-coimbra.pt), no site da Associação RUAS e no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra, todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 09h00 às 12h30m e das 14h00 às 17h30m).

A formulação de sugestões ou observações sobre quaisquer questões a considerar deverão ser entregues, por escrito, na Câmara Municipal de Coimbra, na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, ou para o endereço geral@cm-coimbra.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 25 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Augusto Soares Machado)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Proposta de Reconhecimento e Proteção da Associação da República dos Inkas como Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local

I. ANTECEDENTES:

Foi publicada em Diário da República a Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, que estabelece o Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local (terceira alteração à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano, e quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 157/2006 de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados).

Por deliberação n.º 233/2018 de 5 de março foi aprovado o desencadear do processo de reconhecimento como entidades de interesse histórico e cultural ou social local, ao abrigo da Lei n.º 42/2017, bem como a proposta de ficha de candidatura para instrução do processo de reconhecimento não só para as Repúblicas de Estudantes de Coimbra, mas também das lojas com história, dos estabelecimentos de comércio tradicional e outras atividades que se enquadrem na categoria da Lei n.º 42/2017.

No dia 27 de abril de 2018, através do registo SGD n.º 28493, a Associação da República dos Inkas deu entrada no Município de Coimbra da ficha de candidatura para que a República fosse reconhecida como Entidade de interesse histórico e cultural ou social local.

Não tendo a referida candidatura cumprido os critérios constantes das alíneas b), c) e d) do n.º 2 do art.º 4º e alínea b) e c) do n.º 4 do art.º 4º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, através da informação com o n.º SGD 16.625/2018 de 11 de maio, foi proposto proceder à audiência dos interessados, nos termos dos art.ºs 121º e 122º do C.P.A. A Associação da República dos Inkas foi notificada da decisão através do ofício com o SGD n.º 14512 de 17 de maio do presente ano, no cumprimento do despacho de 2018/05/16 da Senhora Vereadora Regina Bento.

No dia 25 de maio às 15h, reuniu a signatária da presente informação com dois representantes da Associação da República dos Inkas, tendo sido verificada a candidatura entregue e explicados os motivos pelos quais as alíneas b), c) e d) do n.º 2 do art.º 4º e alínea b) e c) do n.º 4 do art.º 4º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho não cumpriam os critérios exigidos (Ata com o registo SGD n.º 18.824 de 25 de maio).

II. PEDIDO:

A ASSOCIAÇÃO DA REPÚBLICA DOS INKAS enviou nova ficha de candidatura para que a República fosse reconhecida como ENTIDADE DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL, que foi registada no dia 01 de junho de 201, com o SGD n.º 35331.

A acompanhar a ficha de candidatura vinham os seguintes anexos:

- ✓ Anexo 13.1 – Fotografia: Yuri – o cão da casa;
- ✓ Anexo 42 – Fotografia da Biblioteca da República dos Inkas;
- ✓ Anexo 43.1 Fotografias de bilhetes de pessoas que visitaram a casa;
- ✓ Anexo 43 – Fotografias de sessão de fotografia no quintal;
- ✓ Estatutos da Casa;

Referiram que os anexos entregues com a primeira ficha de candidatura (SGD n.º 28.493 de 27 de abril de 2018) se mantêm válidos para a segunda ficha de candidatura, mantendo-se a mesma numeração:

- ✓ Anexo 1 – Comunicação Zero do Conselho das Repúblicas; Excerto dos estatutos do Conselho das Repúblicas que se refere ao processo de criação de uma República, com as assinaturas dos representantes de cada República;
- ✓ Anexo 2 – Declaração de 2018, da Reitoria da Universidade de Coimbra, de reconhecimento da República dos Inkas;
- ✓ Anexo 3 – Declaração de 1982, que comprova a existência da República dos Inkas há mais de 25 anos;
- ✓ Anexo 4 – Artigo de “O Jornal” de maio de 1987 – “Repúblicas voltam a pesar na Academia de Coimbra”;
- ✓ Anexo 5 – Artigo “Mulheres forcem Repúblicas” de junho de 1983 na Revista “Mais”;
- ✓ Anexo 6 – Flyer e programa da 1ª semana das Repúblicas;
- ✓ Anexo 7 – Artigo d’ “A Cabra” de 1999 sobre a 3ª edição da Semana das Repúblicas – “Republikus em Festa”;
- ✓ Anexo 8 – Programa da lista do Conselho das Repúblicas candidata à Associação Académica de Coimbra em 1963-1964;
- ✓ Anexo 9 – Fotografias de Centenários da e na República dos Inkas;
- ✓ Anexo 10 – Notícia sobre o IV Centenário da República dos Inkas em 1958 e convites de Centenário de 1966 e 2018;
- ✓ Anexo 11 – Edição de maio de 1966 do Badalo – Jornal do Conselho das Repúblicas;
- ✓ Anexo 12 – Boletim n.º 1 do Conselho das Repúblicas (março de 1972);

- ✓ Anexo 13 – Prospeto da Universidade de Coimbra de 1995-96, que faz referência às Repúblicas de Coimbra;
- ✓ Anexo 14 – Texto de António Soares – “Acerca do Problema Habitacional” – Boletim da Associação Académica de Coimbra de 1965;
- ✓ Anexo 15 – Texto de António Lúzio Vaz, antigo administrador dos SASUC, sobre o apoio às Repúblicas e à cooperativa de habitação de estudantes;
- ✓ Anexo 16 – Despacho do Ministério da Educação, 15 de outubro de 1995, sobre apoios a prestar às Repúblicas de Coimbra;
- ✓ Anexo 17 – Comunicado do Pelouro dos Serviços Sociais da D.G. - A.A.C., de 6 de março de 1990, sobre a modificação do regime de distribuição de géneros alimentares pelas Repúblicas e casas comunitárias de Coimbra;
- ✓ Anexo 18 – Património artístico da República dos Inkas;
- ✓ Anexo 19 – Entrevista a Paulo Abrantes de outubro de 1999 sobre “Repúblicas de Coimbra”, um livro de fotografias da sua autoria;
- ✓ Anexo 20 – Símbolos da Associação da República dos Inkas;
- ✓ Anexo 21 – *Decretus* da República dos Inkas de janeiro de 1955;
- ✓ Anexo 22 – Manifesto da República dos Inkas de maio de 1954;
- ✓ Anexo 23 – Placa comemorativa do V Milenário da República dos Inkas em 2004;
- ✓ Anexo 24 – Convite da República dos Inkas para a Queima das Fitas de 1953;
- ✓ Anexo 25 – Declaração de 2018, da Associação Académica de Coimbra, de reconhecimento da República dos Inkas;
- ✓ Anexo 26 – Texto de Décio Sousa publicado no Boletim da Associação Académica, de 1965, sobre “As Repúblicas e a Associação Académica”;
- ✓ Anexo 27 – Referência à Semana das Repúblicas entre 17 e 23 de março de 1994;
- ✓ Anexo 28 – Pedido de autorização de fecho do trânsito da rua da Matemática, com vista à realização da Festa da Primavera, ao Governador Civil de Coimbra, em 2002;
- ✓ Anexo 29 – Atividades realizadas pela República dos Inkas;
- ✓ Anexo 30 – Comunicado à população do Conselho das Repúblicas sobre um ciclo de atividades organizado por si – “Res Publicas por outro Abril”;
- ✓ Anexo 31 – Programa do Rexistências de 2013, organizado pelas Repúblicas;
- ✓ Anexo 32 – Comunicado das Repúblicas à população e aos estudantes sobre a praxe (anos 80);
- ✓ Anexo 33 – Excerto do livro “Abril antes de Abril” de Rui Namorado; Artigo de Elísio Estanque de abril de 2010 sobre “As repúblicas estudantis e o comunitarismo alternativo”;
- ✓ Anexo 34 – Relatório da PIDE;

- ✓ Anexo 35 – Fotografia da capa do álbum “Baladas e Canções” de Zeca Afonso, tirada na República do Bota-Abaixo;
- ✓ Anexo 36 – Artigo de António Luzio Vaz – “Temos obrigação de ajudar as Repúblicas”;
- ✓ Anexo 37 – Artigo do “Diário de Coimbra” de outubro de 1992 – “Conselho das Repúblicas e as Propinas”; Comunicado de 2004 do Conselho das Repúblicas contra as propinas;
- ✓ Anexo 38 – Movimento Sousa Bastos Vivo – Espaço Social e Performativo;
- ✓ Anexo 39 – Carta Aberta de 2016 ao Conselho das Repúblicas sobre o regime fundacional;
- ✓ Anexo 40 – Comunicado do Conselho das Repúblicas acerca da Tomada da Bastilha;
- ✓ Anexo 41 – Artigo “Repúblicas têm mais encanto” da Revista Visão;
- ✓ Anexo 42 – Tentativas de “despejo” às repúblicas;
- ✓ Anexo 43 – Artigo “Repúblicas de Coimbra: As casas das portas abertas não as querem fechar” do jornal Público de 2015;

III. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS:

Nos termos da lei habilitante - Lei n.º 42/2017, de 14 junho – sem prejuízo da decisão de reconhecimento ter de ser precedida de período de consulta pública pelo período de 20 dias, são deferidos os pedidos de reconhecimento como estabelecimento ou entidade de interesse histórico e cultural ou social local que preencham, cumulativamente:

- a) O elemento referido na alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4º, relativos à atividade [alínea a), do ponto 4, do artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho];
- b) Pelo menos um elemento de entre os referidos no n.º 3 do artigo 4º, relativo ao património material, ou de entre os referidos no n.º 4 do artigo 4º, relativo ao património imaterial [alínea b), do ponto 4, do artigo 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho].

III.1 - Atividade n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

III.1.1 - Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos alínea a), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

De acordo com os elementos constantes da ficha de candidatura, a Associação da República dos Inkas foi fundada em 1954. No entanto, não são apresentadas evidências que atestem esta data. Por outro lado, apresentam documentação em anexo à candidatura que demonstra a sua longevidade no tempo:

- Anexo 1 – Comunicado Zero do Conselho das Repúblicas; Excerto dos estatutos do Conselho das Repúblicas que se refere ao processo de criação de uma República, com as

assinaturas dos representantes de cada República – Estes documentos datam de 15 de dezembro de 1986, provando a existência da República dos Inkas naquela data;

- Anexo 2 - Reconhecimento da qualidade de República por parte do Magnífico Reitor da U.C., ao abrigo do n.º 2, do artigo 1º da Lei n.º 2/82 de 15 de janeiro, datado de 19 de fevereiro de 2018;

- Anexo 3 - Reconhecimento da qualidade de República por parte do Magnífico Reitor, ao abrigo do n.º 2, do artigo 1º da Lei n.º 2/82 de 15 de janeiro, datado de 17 de fevereiro de 1982;

Mesmo não tendo evidências do início da atividade enquanto República em 1954, os anexos entregues com a presente candidatura não deixam dúvidas quanto à longevidade reconhecida, sendo bastante superior aos 25 anos exigidos por lei.

III.1.2 - Significado para a história local alínea b), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Casas intimamente ligadas à Universidade de Coimbra, as Repúblicas e os Solares de Coimbra são espaços de vivência do quotidiano académico coimbrão, onde estão alojados, em comunidade, alguns dos seus estudantes. Apesar de as casas existentes no presente momento terem sido fundadas no século XX, podemos identificar as suas origens que remontam ao século XIV, ao reinado de D. Dinis, que, ao transferir pela primeira vez os Estudos Gerais de Lisboa para Coimbra, estabelece por diploma régio, na área urbana da Almedina, um conjunto de habitações destinadas à residência de estudantes e dos mestres professores.

Com a extinção das Ordens Religiosas, em 1834, e o conseqüente encerramento dos colégios universitários, cujo funcionamento permitia o alojamento de muitas dezenas de estudantes, ter-se-á registado a necessidade de os mesmos arrendarem prédios habitacionais de modo a prosseguirem os seus estudos.

Subsistindo ao longo dos séculos como comunidades de estudantes somente no século XIX as Repúblicas passaram a ter a configuração próxima da atual. Entretanto, em 1957, com o apoio da Reitoria, foi elaborado o diploma que está na origem da homologação de personalidade institucional autónoma destas comunidades estudantis.

A crise académica de 1969 foi em grande medida proporcionada pela Direção Geral da Associação Académica liderada à altura por Alberto Martins, eleito através de uma lista do Conselho das Repúblicas. O papel da República dos Inkas no seio desta crise teve o seu ponto alto quando esta República ficou responsável por intercetar as comunicações da PIDE durante a greve aos exames. Desta forma, os repúblicos então aqui residentes montaram uma espécie de centro de interceção das comunicações da PIDE afim de impedir que esta prendesse os estudantes que organizavam os piquetes de greve em pontos estratégicos da cidade. Então, o trabalho da República dos Inkas durante este período era ter dois repúblicos de ouvido afiado em casa, à escuta dos locais onde a PIDE se dirigia para arrestar os estudantes em piquete e

transportar os fura greves ao local predestinado aos exames. Para que tudo corresse da melhor forma, outros quatro repúblicos andavam numa correria entre a República e os locais dos piquetes e alertarem os piquetes da chegada da PIDE, impedindo que estes fossem presos.

Ainda durante o período da ditadura salazarista, a República dos Inkas albergava muitos opositores ao regime, e de certa forma a cozinheira que à época servia a casa era também uma espécie de funcionária política que protegia os repúblicos das tentativas de prisão por parte da PIDE. Tendo alguns estudantes ligados à UEC, tal como acontecia em outras tantas Repúblicas, a PIDE e outros elementos ligados ao regime andavam sempre a pressionar para os deter – sendo a casa servida por duas entradas, cabia à cozinheira da época, a cada investida das autoridades á procura dos senhores doutores, empatá-los dizendo que os doutores não se encontravam em casa, permitindo assim que os estudantes fugissem pela outra serventia da casa, não sendo assim apanhados pela PIDE.

Estas e outras histórias passam de geração em geração na República, sendo contadas por todos com muito orgulho no passado durante os convívios e centenários.

A importância das Repúblicas para a história local está bem comprovada ao longo da história e de muitas publicações em jornais locais e nacionais [anexo 4 (neste anexo surge o nome da República numa notícia em caixa nomeando as Repúblicas signatárias na 1ª Assembleia do Conselho das Repúblicas, mas não surge na notícia principal), anexo 5 (surge o símbolo da República dos Inkas no final da notícia, com os símbolos de muitas outras Repúblicas), anexo 7 (não havendo referência a esta República)], sendo que na ficha de candidatura relatam algumas histórias de grande importância para a história da academia e da cidade.

Desta forma, reconhece-se a importância da Associação da República dos Inkas para a história local, apresentando as evidências necessárias.

III.1.3 - Objeto identitário – assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social alínea c), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

A comunidade das Repúblicas de Coimbra é uma entidade que se propaga nos espaços e vidas que a compõem e que por elas passam. A condição de se relacionar com uma República ultrapassa o sentido simbólico denotado na sua etimologia; A *Res Publica* (“coisa pública”), uma comunidade política auto-organizada com o objetivo do bem comum, é um ideal que sustenta as relações construídas ao longo da história que transportam. As repúblicas carregam, horizontalmente e através das gerações, um modelo de habitação único como casas de estudantes, com autonomia de gestão, condição basilar da sua constituição.

As Repúblicas no seu todo criam uma comunidade maior, com um sentido de identidade próprio, participativa na Academia e na cidade, onde a tradição se mantém em constante mutação, prova maior da sua vitalidade. O imaginário coletivo das Repúblicas compreende

marcas identitárias que refletem uma atitude muito própria. Na linguagem comum entras as Casas escuta-se frequentemente uma atenção pela continuidade, um rastro transversal que aponta para a salvaguarda do valor materializado na República. Entende-se o Centenário, o aniversário de uma República, pela sua explicação fundamental – “*um ano de vida na República equivale a cem anos de experiência de vida*” – como um traço que ao longo de 200 anos de vida das Repúblicas encontra sentido, cada geração e cada Casa à sua maneira, para todas e todos que se identificam como República/o. A designação de Antigos/as é atribuído aos/às moradores/as que passaram na República e que, através desta, jamais a deixarão, revelando os princípios de vida partilhados entre gerações.



Fig. 1 a 4 – Centenários da República dos Inkas



Fig. 5 – Notícia sobre Centenário da República dos Inkas

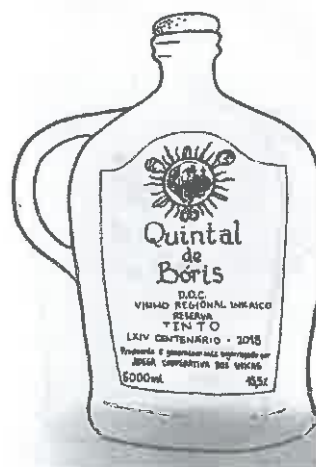


Fig. 6 – Convite para o Centenário da República dos Inkas

A República dos Inkas é uma casa que se rege primordialmente pela defesa de um ensino superior público e de qualidade, sendo exemplo disso a participação da República dos Inkas no combate à passagem da Universidade de Coimbra (UC) a regime fundacional e a luta pela reposição do complemento de alojamento para alunos bolsheiros da UC.

Apesar de constar do símbolo da Associação da República dos Inkas os símbolos da praxe, esta República assume-se como uma casa neutral relativamente à praxe. Contudo, nem sempre foi desta forma: a República dos Inkas foi fundada segundo os rituais praxistas e assim se manteve até 1969 quando foi implementado o luto académico, tornando-se anti praxe, como todas as outras repúblicas. Assim se mantém a casa na sua organização interna, onde não há lugar a esse tipo de rituais. Já no início do novo milénio a casa adotou uma posição neutral para permitir que os estudantes que participam nos rituais da praxe residam na República sem no entanto os poderem realizar dentro de portas. Se algum estudante pertencente ao mundo da praxe quiser entrar na República dos Inkas, tal é-lhe permitido, desde que não entre com a capa e batina vestida.



Fig. 7 – Símbolo dos Inkas

A Associação da República dos Inkas tem por hábito realizar muitas atividades ao longo do ano letivo. São atividades bastante diversificadas e, no ano letivo 2017/18 organizaram, por exemplo, um curso médico nos HUC. Por vezes têm artistas emergentes que os contactam para que os deixem dar espetáculos no quintal da República, organizando concertos abertos a toda a comunidade e gratuitos. Também este ano letivo todos os residentes se envolveram na vida democrática da Academia, tendo feito parte de uma lista que concorreu às eleições à Associação Académica de Coimbra.

Há décadas que a Associação da República dos Inkas possui um cão da casa, estando este representado nos símbolos da casa. Para além de fiel companheiro, tem também a função de cão de guarda. Neste momento reside na casa o Yuri, nome dado em homenagem ao Yuri Gagarin.



Fig. 8 – Yuri – o cão da casa

São apresentadas evidências do Objeto Identitário da Associação da República dos Inkas, na ficha de candidatura e nos anexos apresentados. Considera-se validado o presente parâmetro.

III.1.4 - Únicos no quadro das atividades prosseguidas alínea d), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Existindo várias Repúblicas na cidade este critério não é cumprido nem aplicável ao presente processo. No entanto, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, para ser deferido o pedido terão somente de dar cumprimento à alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, relativos à atividade.

III.2 - Património Material n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

III.2.1 - Património artístico alínea a), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

Para além da composição insólita de artefactos frequentemente pendurados nas fachadas da República, dentro delas são inúmeros os objetos, fotografias e murais que ilustram a vida académica da cidade, reivindicações sociais de diferentes gerações/épocas e outras reflexões mundanas. Pode-se considerar que o espaço físico da República funciona como um museu dinâmico – ainda que não tenha como principal propósito expor de forma curatorial para um visitante. Este museu é mantido num constante processo de preservação e criação, resguardando essa herança material e fomentando a criação de novos objetos artísticos. As Repúblicas são, assim, retratos constantes desta comunidade e das diferentes visões artísticas que por elas passam.

No caso das República dos Inkas, esta possui inúmeros murais, pintados tanto por Repúblicos como por amigos da casa, ao longo de gerações. O mural representado no anexo 18.1 foi pintado por um comensal da casa no início dos anos 2000 e representa os fundadores da República dos Inkas em 1954.

O mural representado no anexo 18.2 foi pintado por um antigo residente da casa, tendo sido uma prenda de Centenário (2012). Esta é uma alusão à essência do 25 de abril de 1974.



Fig.9 – Mural representado no anexo 18.1



Fig. 10 – Mural representado no anexo 18.2

Quanto ao anexo 18.3, foi uma prenda à casa no final dos anos 50 e representa a luta estudantil contra as cátedras existentes à época na Universidade de Coimbra.

Relativamente ao anexo 18.4, este foi pintado por um amigo da casa e encontra-se na sala da República dos Inkas, representando as ideias principais da vivência na sala, e.g., uma casa composta por homens e mulheres que partilham comida e bebida.



Fig. 11 – Mural representado no anexo 18.3



Fig. 12 – Mural representado no anexo 18.4

III.2.2 - Acervo (bens materiais e documentos) alínea b), n.º 3, art.º 4 -- Lei n.º 42/2017

As Repúblicas cultivam a tendência de preservar documentos respeitantes à sua identidade enquanto casa e comunidade. Todas as casas detêm testemunhos históricos de pessoas que por elas passaram, dos eventos que dinamizaram, de ligações institucionais com outros organismos e da história da casa, podendo variar nos moldes e configurações, sendo as mais transversais o hino, o carimbo, a placa da república e/ou a bandeira com o símbolo da casa.

A isto acrescenta todo um espólio documental (arquivos fotográficos e audiovisuais, Livros de Visitas, Registo dos Repúblicos, comunicados, atas, *Decretus*, convites de centenários, cartazes, flyers, prendas de outras Repúblicas, artefactos de antigos Repúblicos, etc.) que é reunido nas bibliotecas internas, juntamente com outros elementos literários e de carácter pedagógico.

No caso da República dos Inkas, esta possui bandeira, carimbo, grito e placa.

Relativamente ao símbolo da casa, este encontra-se exposto na sala da República dos Inkas, sendo datado de 1954. Nele estão representados um garrafão dentro de um sol, que remete para a cultura Inka. À sua volta encontram-se os símbolos da praxe. Embora esta casa se encontre ainda na vigência do luto académico de 1969, respeita a simbologia original, mantendo exibidos os símbolos da praxe.

O carimbo da casa serve como prova de vida, sendo a assinatura oficial da República e nele encontra-se o símbolo da casa, morada e contacto telefónico.



Fig. 13 – Símbolo e bandeira da Casa



Fig. 14 – Carimbo da Casa

O grito encontra-se representado no teto da sala e é referente a um verso dos Lusíadas – “*As cousas árduas e lustrosas*”, que foi alterado por um antigo residente da casa após um simpósio sobre a obra, tendo ficado “*Af coufaf arduaf e luftrufaf*”.



Fig. 15 – O Grito da Casa

Fig. 16 – Placa identificativa da República dos Inkas

No que toca ao seu espólio, e referente à sua já longa atividade, a casa ainda mantém o *Decretus* ligado à praxe, manifestos da casa, nomeadamente dos seus fundadores, placas comemorativas dos milenários e convites feitos pelos fundadores da República para a participação na Queima das Fitas.



Fig. 17 – *Decretus* da República dos Inkas de janeiro de 1955



Fig. 18 – Manifesto da República dos Inkas de maio de 1954



Fig. 19 – Placa comemorativa do V Milenário da República dos Inkas (2004)

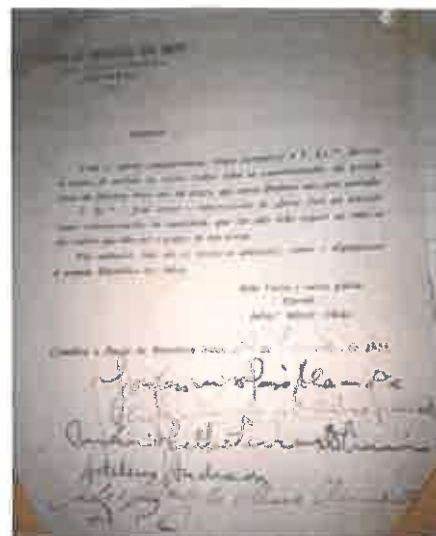


Fig. 20 – Convite da República dos Inkas para a Queima das Fitas de 1953

III.3 - Património Imaterial n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017:

III.3.1 - A sua existência como referência local alínea a), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

As Repúblicas são autênticos polos de dinamização cultural, social, política e artística, seja pelos eventos periódicos abertos ao público, como os Centenários, a Festa da Primavera, as diversas Semanas das Repúblicas, como pelos seus eventos esporádicos (debates, exposições, concertos, projeções cinemáticas, eventos desportivos, angariações de fundos e bens), frequentemente com artistas locais, e até pela produção editorial (jornais e fanzines próprios de cada casa e o Badalo, jornal do Conselho das Repúblicas).



Fig. 21 – Referência à Semana das Repúblicas entre 17 e 23 de março de 1994

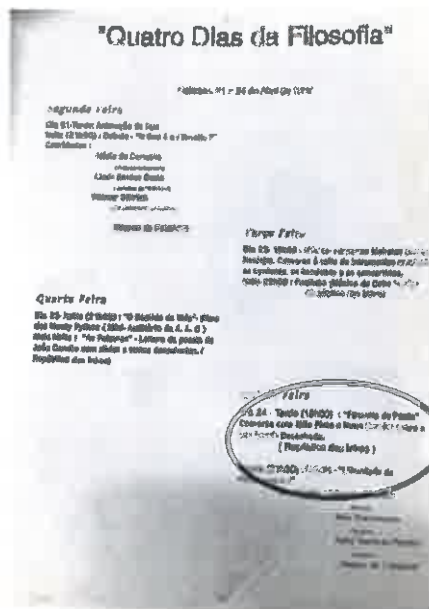


Fig. 22 a 25 – Atividades da República dos Inkas



Também são grandes influenciadores e cultivadores do espírito reivindicativo e interventivo, através do Associativismo e Ativismo social, e também marcos de integração humana, albergando estudantes de fora de Coimbra e internacionais.

Em termos ritualísticos, grande parte das Repúblicas têm prevista a figura do comensal, e para além disto é política de todas as casas terem sempre a “porta aberta”. Estendendo-se esta prática à restante população, afiguram-se assim como casas sociais para os estudantes, sempre disponíveis a auxiliar quem mais necessita e menos meios têm, seja com uma simples refeição ou um sítio para dormir.

O Conselho das Repúblicas desempenhou um papel crucial nas Crises Académicas de 1962 e 1969, com líderes na Direção Geral e diversos organismos da AAC, tendo sido vanguarda na coordenação do movimento estudantil nacional.

As Repúblicas foram fundamentais no processo de crescimento e divulgação da Canção de Coimbra e música de Intervenção, tendo vivido e passado pelas repúblicas alguns dos nomes mais sonantes da música pré e pós 25 de Abril.

Hoje em dia as Repúblicas continuam a servir como plataforma de organização e ação interventivas nas questões estudantis e da cidade, pelo posicionamento do Conselho das Repúblicas na luta contra as propinas, o NRAU, o Processo de Bolonha, o Acordo Ortográfico, na questão da luta Anti Fundação, e mais recentemente contra a Garraizada da Queima das Fitas. No seio das Repúblicas emergiu uma proposta, pioneira a nível nacional, de integração alternativa à praxe, o Cria'ctividade, que auxiliou muitos estudantes a dar os seus primeiros passos num novo mundo de vivência académica.

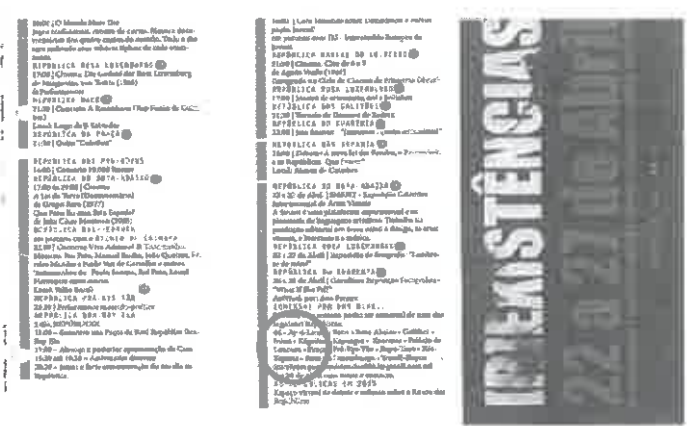


Fig. 26 – Programa do Rexistências de 2013

COMUNICADO DAS REPÚBLICAS À

POPULAÇÃO E AOS ESTUDANTES

As Repúblicas e demais Casa de Estudantes reuniram e decidiram manifestar a sua posição face aos últimos acontecimentos registados na Académia e na Cidade, que põem em risco o normal funcionamento da vida Académica, no âmbito do conhecimento geral.

Obedecendo à uma campanha bem orquestrada e de objetivos claros, forças políticas bem definidas a pretexto da "semana académica" da D.C./FEF e com o seu apoio, procuram restaurar a P.M.

A praxe ocorreu porque nada tinha a oferecer aos estudantes. Produto de um espírito de casta, foi incapaz de associar a nova dinâmica criada pela luta do povo português (luta na qual os estudantes se incluem) — insucesso nas lutas estudantis em 62, 65, 69) contra o fascismo, a guerra colonial, pelo direito à cultura, pela liberdade, por uma sociedade mais justa.

Agora, a cobertura da "semana académica", passelam-se mais uma vez de mãos dadas com a imprensa venal do negro, sorriso nos lábios e pistola no bolso, numa clara tentativa de reacuar antigos hábitos e manifestações de carácter "tradicional-praxista".

O uso de capa e balina, símbolo de distinção entre os estudantes e a população, não visa do que promover a discriminação e a superioridade de uns sobre os outros. A sociedade não se encontra dividida entre estudantes e não estudantes, "adtores" e "fautores" (cidadãos de segunda na sua própria cidade), mas sim entre dominantes e dominados, entre quem produz e quem consome o símbolo.

Por outro lado, não é por acaso que o apoio a tais actividades tem partido fundamentalmente da DC-JED que, segundo os seus estatutos, privilegia a prática associativa através de um boicote sistemático, pretende desviar os interesses dos estudantes dos problemas sociais que os rodeiam, transformando a imagem do estudante em receita turística, para o que tem contribuído o apoio de alguns concurseiros e a campanha difamatória desenvolvida contra a Académia de Coimbra pelos órgãos de informação conhecidos nos adivites e a imprensa-direita. É um significativo o facto de nenhuma estrutura associativa apoiar tal iniciativa.

A praxe acabou, o estudante "castigo" morreu, a Académia não pode estar sujeita a formas de pressão exteriores. Os problemas dos estudantes devem ser resolvidos no seu seio e por eles próprios.

As Repúblicas e demais Casa de Estudantes decidiram manifestar que se encontram completamente desligadas de tais actividades e repudiam o revival de tradições praxistas, nomeadamente o uso de capa e balina, opondo-se desde já frontalmente a qualquer tentativa de restauração da praxe.

- | | |
|------------------|------------------------------|
| AY-O-LINDA | KIMBO DOS SOBRES |
| BACO | KIMBO DOS NATUROS |
| BOA-NAY-BELA | PALEIRO DA LOUÇA |
| BOA-ARALJO | PELA-GUIA |
| GARRIDAS | PELA-EYS-TAO |
| CAMA-DOR-DE-ROSA | RAPAZ-TAO |
| COMERCIO | RAS-TEPARTA |
| FANTASMAS | RES, DOS ESTUDANTES APOZADOS |
| CASTELO | SOLAR E DO OSTRINHO |
| INKAS | SPRIT-O FURO |
| KAGADOS | TRUFFE E KOPUS |

Fig. 27 – Comunicado das Repúblicas à População de Estudantes

Embora alguns dos anexos apresentados pela Associação da República dos Inkas digam respeito ao trabalho das República em geral (por exemplo, os anexos 26, 34, 35, 36, 37 e 38), onde o nome da sua República não é nomeado, também muitos foram os anexos apresentados que demonstram o seu trabalho na sociedade, sendo por isso a sua existência uma referência para a comunidade local.

III.3.2 - Necessidade de salvaguarda do património imaterial alínea b), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

As Repúblicas responsabilizam-se por preservar o seu espólio patrimonial e documental, bem como o património intangível, quer a nível individual, quer a nível coletivo.

A nível coletivo, através da atividade do Conselho das Repúblicas, manifestamos a preocupação de programar medidas de proteção e salvaguarda do seu património como um todo, nomeadamente a manutenção de acervos documentais caso alguma República se desative, assegurando-se a sua preservação até ativação posterior. Toma-se como exemplo o espólio da República 5 de Outubro, despejada em 2013, que se encontra na república Ninho dos Matulões.

Por outro lado, identificam-se como museus dinâmicos, suportados por redes de antigos/as das casas, havendo assim uma transmissão intergeracional de saberes, processos, costumes, celebrações, modos de fazer, formas de expressão, hinos, etc.

Relativamente à salvaguarda do património existente na República dos Inkas, esta é feita através do armazenamento de todo o tipo de documentação respeitante à casa e suas atividades na nossa biblioteca e numa arca inkaika. Nestas encontram-se documentos e fotografias datados de 1954 em diante. Possuem também um livro onde constam todos os estudantes que já residiram ou foram comensais da República. É através dos dados deste livro que entram em contacto com os antigos residentes/comensais em momentos de centenários, reuniões da associação ou qualquer assunto que diga respeito à comunidade da casa.

Quando se realizam obras na casa, existe sempre o cuidado de salvaguardar a arte existente, como por exemplo os murais.

Relativamente ao património imaterial, isto é, às histórias e cultura da casa, este conhecimento é transmitido oralmente pelos antigos residentes da casa, que as transmitem a novos elementos.



Fig. 28 – Biblioteca da República dos Inkas

Considera-se este parâmetro validado, após a forma explícita como referem o modo de salvaguarda do seu património imaterial.

III.3.3 - Necessidade de divulgação alínea c), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

As Repúblicas partilham um ideal comum de serem casas de porta aberta, que se traduz numa disponibilidade de mostrar a casa contando a sua história a elementos da comunidade académica, residentes ou visitantes pontuais, respeitando sempre os ritmos quotidianos dos seus elementos.

Os encontros com esse fluxo humano são fomentados a nível individual e/ou coletivo, através da organização de eventos culturais, invariavelmente autofinanciados, sendo que o material de divulgação das atividades é fruto maioritariamente da produção artística de residentes da República ou de colaborações com artistas e organismos locais. Estes eventos são pensados como oportunidades para dar a conhecer o interior das Repúblicas.

Relativamente à República dos Inkas, consideram-se uma casa de portas sempre abertas para quem a quiser conhecer. Quando alguém demonstra interesse em conhecer a casa, convidam a pessoa, fazem uma visita pela casa explicando a ideologia, as histórias e o património da casa. Recusam-se terminantemente a receber qualquer valor monetário por estas visitas. Algumas pessoas gostam tanto da casa que regressam variadas vezes, nalgumas circunstâncias até pernoitando. Já receberam também a visita de jornalistas e pessoas interessadas em escrever sobre a casa, seja em artigos, trabalhos académicos, livros, entre outros.

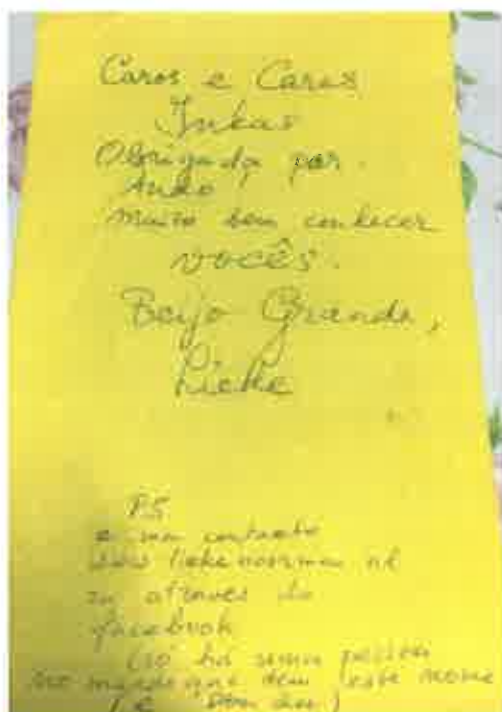


Fig. 29 – Mensagem de um visitante da casa

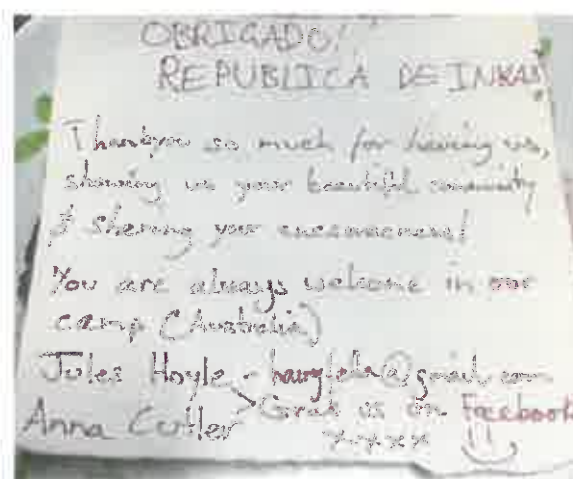


Fig. 30 – Mensagem de um visitante da casa

Fazem também várias atividades de portas abertas, como por exemplo sessões de poesia, concertos e festas. Nestas, têm a política de as fazerem gratuitas e abertas a toda a comunidade. Recentemente, a propósito das comemorações da Revolução do 25 de Abril de 1974 realizaram uma sessão de poesia no quintal com o tema “Emergências – Resposta ao Estado de Providência”.



Fig. 31 e 32 – Sessão de poesia no quintal aberta à comunidade

Após o anteriormente explanado, considera-se validado este parâmetro.

O quadro seguinte resume a análise anteriormente efetuada aos critérios aplicáveis:

CRITÉRIOS	CONFERE	NÃO CONFERE	OBSERVAÇÕES
ATIVIDADE			
Longevidade reconhecida – exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos	X		Alínea a), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Significado para a história local	X		Alínea b), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Objeto identitário – assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social	X		Alínea c), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Únicos no quadro das atividades prosseguidas		X (*)	Alínea d), n.º 2, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
PATRIMÓNIO MATERIAL			
Património artístico	X		Alínea a), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Acervo (bens materiais e documentos)	X		Alínea b), n.º 3, art.º 4 – Lei n.º 42/2017



PATRIMÓNIO IMATERIAL		
A sua existência como referência local	X	Alínea a), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Necessidade de salvaguarda do património imaterial	X	Alínea b), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017
Necessidade de divulgação	X	Alínea c), n.º 4, art.º 4 – Lei n.º 42/2017

(*) De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, para ser deferido o pedido terão somente de dar cumprimento à alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, relativos à atividade.

IV. REPÚBLICAS INSERIDAS COMO PATRIMÓNIO IMATERIAL NO CONJUNTO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA – ALTA E SOFIA

Pelo carácter singular da organização algumas das repúblicas e solares foram incluídos na candidatura da Universidade de Coimbra a Património Mundial da UNESCO pela necessidade premente de divulgar um património peculiar no contexto universitário nacional, materializado nos eventos realizados no seio da comunidade académica e nas expressões artísticas executadas nas diversas habitações.

Assim, integram as áreas classificadas e envolvente as Repúblicas dos Kágados (1933), Baco (1933), Rás-Te-Parta (1943), dos Galifões (1947), Bota-Abaixo (1949), Ay-ó-Linda (1951), dos Prá-Kys-Tão (1951), **dos Inkas (1954)**, Rápo-Táxo (1956), Corsários das Ilhas (1958), dos Fantasmas (1969), dos Kuarenta (1993), Marias do Loureiro (1993), da Praça (1989) e os solares.

A República aqui em análise está localizada, como já anteriormente referido, na zona tampão/ZEP do conjunto da Universidade de Coimbra – Alta e Sofia, inscrito na Lista Património Mundial no dia 22 de junho de 2013 (decisão 37COM8B.38 do Comité do Património Mundial), publicitada através do Aviso n.º 14917/2013, DR, n.º 236, 2ª série, de 5 de dezembro e nos termos do previsto no n.º 7 do artigo 15º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (LBP) como conjunto de Interesse Nacional (MN) o Conjunto da Universidade de Coimbra – Alta e Sofia, publicitado através do Anúncio n.º 175/2013, DR, 2ª série, n.º 93 de 15 de maio.

Sendo uma obrigatoriedade dos gestores do bem classificado *Universidade de Coimbra – Alta e Sofia* a manutenção do seu património material e imaterial, é de todo o interesse para a cidade a criação de mecanismos de proteção às Repúblicas de Estudantes.

Com a presente candidatura foram também entregues o Regulamento Interno da Associação da República dos Inkas, que se anexa à presente informação.

V. N.º 1 DO ART. 6º DA LEI N.º 42/2017 DE 14 DE JUNHO

Nos termos do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho (O reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local é da competência da câmara municipal, ouvida a junta de freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer) foi solicitada pronúncia à União das Freguesias de Coimbra, através do documento com o registo SGD n.º 12463/2018 de 03 de maio.

A União das Freguesias de Coimbra, através do documento registado por SGD n.º 33.747 de 23 de maio de 2018, pronunciou-se favoravelmente ao reconhecimento da Associação da República dos Inkas enquanto entidade de interesse histórico, cultural e social local.